



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 25/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Convocar os prestadores de serviços de saúde interessados em oferecer serviços aos usuários do sistema de saúde do Município de Coração de Jesus – MG, nas condições aqui estabelecidas.

Período para credencia: de dia 23/03/2026 ao dia 23/03/2027.

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://app.licitardigital.com.br/login>.

Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:25/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 12/2026

LOCAL:O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA CREDENCIAR: 23/03/2026 à 23/03/2027.

MODO DE SELEÇÃO: paralela e não excludente; caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA:caberá ao secretário demandante deste processo realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato/termo como responsáveis pela distribuição.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Coração de Jesus - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 22.680.672/0001-28, com sede à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, na cidade de Coração de Jesus - MG, através do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14133/21 e do Decreto Municipal 12/2025 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site Licitar Digital www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 36/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Portal Nacional de Compras Publicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, através do email: licitacoracao@yahoo.com.br.

E também no prédio sede (Prefeitura) administrativa do Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

citados acima.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação do proponente.

3.2. Das vedações:

3.2.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.2.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.2.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.2.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.2.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.2.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.2.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.2.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

(www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.2.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.2.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2. O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da Plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento.

4.6. A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7. O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8. - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de CORAÇÃO DE JESUS MG, pelos preços estipulados em seu edital.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

5.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5. Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

5.6. Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

6.1. Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2. No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.3. – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação de habilitação, a seguir:

7.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. - registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

eleição de seus administradores;

7.1.3. - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

7.3. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovante de inscrição e regularidade da empresa (laboratório) e dos profissionais no respectivo “conselho regional”;

b) Alvará Sanitário da empresa licitante emitido por órgão da Vigilância Sanitária;

7.4. A empresa deverá apresentar documento que comprove o vínculo dos profissionais com empresa credenciada, de acordo com a especialidade ofertada pela empresa;

7.5. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa possivelmente contratada, o documento mencionado no item anterior será dispensado;

8 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2. - O Município de CORAÇÃO DE JESUS, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3. - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

9 - DAS SANÇÕES

9.1. O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

9.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de CORAÇÃO DE JESUS por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

9.3. Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As condições de pagamento estão previstas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

10.2. Considerando nos termos em que o ANEXO II não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

10.4. Os termos contratos/credenciamentos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

10.5. As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 - DA RESPONSABILIDADE

11.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.

12.2. O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

12.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

12.4. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

12.5. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

12.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.

12.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

12.8. A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

12.9. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.10. O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

12.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

15.1. O valor constante do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de CORAÇÃO DE JESUS, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. É facultado ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

16.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

16.4. O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

16.5. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará

Direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

16.6. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de CORAÇÃO DE JESUS, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

16.7. Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16.8. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I –Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, através do email: licitacoracao@yahoo.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede (Prefeitura) administrativa do Municipal no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, como competente para dirimir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coração de Jesus/MG, 20 de março de 2026.

Guilherme Leal Andrade

Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Vig. Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Publicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 12/2026

1 - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista junto ao município, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

2.2. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do exame/consulta, com as informações similares à especificação do termo de referência;

2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada.

2.4. O LABORATÓRIO CREDENCIADO obriga-se a designar formalmente um funcionário de seu quadro como referência técnica/operacional da recepção dos pacientes via sistema de regulação, o qual será responsável por participar obrigatoriamente dos treinamentos a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do momento do credenciamento da unidade.

2.4.1. O treinamento mencionado no caput terá por finalidade a capacitação para utilização do sistema próprio de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o correto fluxo de atendimento, registro, recepção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para realização de exames.

2.4.2. Compete exclusivamente ao LABORATÓRIO CREDENCIADO, por meio do funcionário designado e devidamente treinado, realizar a recepção dos pacientes agendados no ato da realização dos procedimentos, assegurando o adequado acolhimento, conferência de documentos, registro no sistema e cumprimento dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.3. A não designação do funcionário de referência, a ausência injustificada no treinamento ou o descumprimento das rotinas estabelecidas no sistema de regulação caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando o LABORATÓRIO às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

2.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1. As Condições execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Condições de execução:

- a) Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- b) A realização dos exames ocorrerá diariamente no endereço das respectivas clínicas;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará todo o controle de realização dos exames/consultas, sendo que somente serão remunerados os exames previamente autorizados e realizados pela empresa credenciada;
- d) Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pela realização do exame;
- e) As guias de requisição de exames/consultas deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
- f) A empresa credenciada deverá arcar com todas as despesas com insumos para realização dos exames, equipamentos, mão de obra e demais profissionais responsáveis pela realização dos exames e a disponibilização dos exames dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Prazos para a entrega dos resultados dos exames de rotina é de até 03 (três) dias úteis;
- h) Os exames deverão ser realizados ao custo da tabela estabelecida no Termo de Referência;
- i) A empresa credenciada será remunerado por produção, em conformidade com o quantitativo realizado e preço estabelecido para realização dos exames;
- j) O município de CORAÇÃO DE JESUS se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- k) O credenciamento não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação dos serviços;
- l) O atendimento será realizado, proporcionalmente, mediante critério de distribuição, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observado o menor custo benefício do serviço, estabelecido em critérios objetivos de acessibilidade, distância, transporte, capacidade de resposta, dentre outros;
- m) O quantitativo previsto neste edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) Sempre que houver novo interessado, a demanda será redistribuída proporcionalmente a todos os credenciados;
- o) A distribuição equânime dos exames é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização de direito de todos os usuários, que poderão realizar denúncias de irregularidades a autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde;
É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames/consultas, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- p) O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

município de CORAÇÃO DE JESUS;

q) Havendo manifestação expressa do paciente, quando houver mais de um credenciado para um mesmo exame, o usuário poderá realizar a escolha da empresa onde deseja realizar o exame

3 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Deverão firmar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o termo de contrato/credenciamento, descrita em todas as condições já fixadas no edital;

A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de CORAÇÃO DE JESUS, respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido;
2. O princípio da eficiência;
3. A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido.

b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor do Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

c) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Quando houver manifestação expressa do paciente por determinado profissional;
2. Em casos onde a realização dos exames/consultas por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais, realização dos exames/consultas em menor prazo que os demais e ou melhor técnica a ser aplicada;

d) Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

e) Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

f) Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

4.2. A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

4.3. A Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

4.6. A Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

5.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

5.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

5.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG pelo infrator:

a) advertência;

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES:

DA EMPRESA CREDENCIADA:

a) Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

2 - Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

3 - Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Credenciamento e da proposta.

5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de CORAÇÃO DE JESUS, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares.

7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12 - Os exames serão realizados no endereço das empresas credenciadas.

13 - As empresas contratadas para prestarem os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas deverão possuir:

- ✓ Instalações físicas compatíveis com as normas técnicas e sanitárias;
- ✓ Equipamentos próprios, modernos e em condições de uso, devidamente registrados e calibrados;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob responsabilidade da contratada;
- ✓ Sistema de registro, armazenamento e guarda dos exames e laudos, preferencialmente com prontuário eletrônico ou sistema informatizado seguro.
- ✓ Capacidade de atendimento compatível com a demanda;
- ✓ Atendimento humanizado, com observância às diretrizes do SUS, quando aplicável;
- ✓ Garantia de continuidade do serviço, inclusive em períodos de alta demanda;
- ✓ Sigilo e proteção de dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

14 - As empresas possivelmente contratadas pra atender à demanda deverão prestar os serviços em local indicado por estas, de acordo com os itens descritos no tópico 7, deste documento.

15 - A credenciada é obrigada a fornecer todos os exames prescritos na requisição médica devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido tenha que voltar em outra data para realizá-lo.

16 - Caso a empresa credenciada não possua sede ou filial nesta cidade de Coração de Jesus-MG, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

17 - A credenciada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, etc.) e a entrega deverá ser realizada no próprio Laboratório contratado e, se necessário, realizar coleta domiciliar em pacientes acamados ou impossibilitados de comparecer ao laboratório.

b) Das Obrigações da Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG:

- 1) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 2) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência.
- 3) Efetuar o pagamento conforme descrito no presente Termo.

7 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	serviço	200,00	35,66		
2	17 BETA ESTRADIOL VIDE ESTRADIOL	serviço	100,00	34,60		
3	ÁCIDO FÓLICO	serviço	100,00	25,57		
4	ACIDO METILHIPURICO	serviço	50,00	18,41		
5	ÁCIDO ÚRICO	serviço	1.000,00	5,56		
6	ACIDO URICO URINA 24H 1 AMOSTRA	serviço	50,00	7,05		
7	ÁCIDO VALPRÓICO	serviço	100,00	30,05		
8	ACIDO VANIL MANDELICO	serviço	50,00	21,89		
9	ACTH HORMONIO ANDRENOCORTICOTROFICO	serviço	50,00	39,95		
10	ALDOLASE	serviço	100,00	8,57		
11	ALDOSTERONA	serviço	50,00	36,93		
12	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	serviço	50,00	18,82		
13	AMILASE	serviço	1.000,00	6,87		
14	AMINOGLICOSES IDEOS IGE	serviço	100,00	71,30		
15	ANCA ANTICORPOS ANTI NEUTROFILOS	serviço	200,00	73,67		
16	ANDROSTENEDIONA	serviço	300,00	36,72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

17	ANFETAMINAS	serviço	100,00	38,97		
18	ANTI TIREOGLOBULINA	serviço	100,00	45,00		
19	ANTI CENTROMERO	serviço	100,00	50,00		
20	ANTI CCP	serviço	200,00	122,22		
21	ANTI DNA	serviço	200,00	55,54		
22	ANTI ENDOMISIO ANTICORPOS IGA	serviço	200,00	55,93		
23	ANTI ENDOMISIO ANTICORPOS IGG	serviço	100,00	55,93		
24	ANTI ENDOIMISIO ANTICORPOS IGM	serviço	200,00	50,93		
25	ANTI HCV	serviço	1.000,00	51,17		
26	ANTI JO	serviço	50,00	37,48		
27	ANTI MITOCONDRIA IFI	serviço	50,00	38,22		
28	ANTI MUSCULO ESTRIADO	serviço	50,00	11,50		
29	ANTI RNP	serviço	50,00	34,86		
30	ANTI SM	serviço	50,00	34,86		
31	ANTI SSA RO	serviço	500,00	45,50		
32	ANTISSLA	serviço	500,00	39,02		
33	ANTI TPO TIREOPEROXIDASE	serviço	800,00	25,30		
34	ANTIBIOGRAMA	serviço	3.000,00	11,15		
35	ANTICOAGULANTE LUPICO	serviço	200,00	29,90		
36	ANTICORPOS ANTIGAD	serviço	50,00	60,95		
37	ANTICORPOS ANTI TIREOIDIANOS TIREOGLOBULINA	serviço	200,00	27,60		
38	ANTICORPOS ANTI SCL 70	serviço	100,00	18,40		
39	ANTICORPOS ANTITIROSONA FOSFATASE ANTI 1A 2	serviço	100,00	53,52		
40	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	serviço	100,00	62,44		
41	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	serviço	100,00	64,96		
42	ANTICORPOS ANTIASMA MUSCULO LISO	serviço	100,00	23,92		
43	ANTICORPOS CELULAR PARIENTAL	serviço	50,00	21,44		
44	ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI HEMOGLOBINA HUMANA	serviço	300,00	18,40		
45	ANTI INSULINA	serviço	300,00	33,45		
46	ANTI TROMBINA	serviço	100,00	39,91		
47	BAAR	serviço	50,00	48,46		
48	BETA HCG	serviço	900,00	24,75		
49	BETA QUANTITATIVO	serviço	900,00	22,45		
50	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	serviço	1.000,00	6,83		
51	CA 125	serviço	100,00	39,47		
52	CA153	serviço	50,00	40,06		
53	CA199	serviço	50,00	50,10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

54	CALCIO SANGUE	serviço	200,00	6,31		
55	CÁLCIO IÔNICO	serviço	200,00	11,10		
56	CALPROTECTINA FECAL	serviço	50,00	119,15		
57	CAP TOTAL LIGACAO FERRO CTLF	serviço	400,00	13,26		
58	CARDIOLIPINA IGM	serviço	100,00	44,78		
59	CATECOLAMINAS FRACOES URINA 24 HORAS	serviço	50,00	79,06		
60	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	serviço	500,00	25,47		
61	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	serviço	100,00	25,09		
62	CITOMEGALOVIRUS IGG QUIMIO	serviço	100,00	14,38		
63	CITOMEGALOVIRUS IGM QUIMIO	serviço	100,00	18,12		
64	CKMB	serviço	100,00	5,72		
65	CLEARANCE DE CREATININA URINA 24 HORAS	serviço	600,00	11,27		
66	CLEARENCE OSMOLAR	serviço	50,00	5,34		
67	CLORETOS SANGUE	serviço	50,00	6,50		
68	COAGULOGRAMA COMPLETO	serviço	2.000,00	23,56		
69	COCAINA	serviço	50,00	30,26		
70	COLESTEROL FRACIONADO	serviço	3.000,00	18,06		
71	COLESTEROL HDL	serviço	600,00	6,72		
72	COLESTEROL TOTAL	serviço	3.000,00	8,90		
73	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES COLESTEROL TOTAL E FRACOES	serviço	3.000,00	24,01		
74	COMPLEMENTO C3	serviço	100,00	29,01		
75	COMPLEMENTO C4	serviço	100,00	27,82		
76	COMPLEMENTO DO CH50	serviço	100,00	28,53		
77	COMPLEMENTO CH100	serviço	100,00	28,96		
78	CONTAGEM DE PLAQUETAS	serviço	200,00	6,11		
79	CONTAGEM LINFOCITOS CD4CD8	serviço	100,00	23,20		
80	CONTAGEM LINFOCITOS B	serviço	100,00	21,91		
81	CONTAGEM LINFOCITOS T	serviço	100,00	21,91		
82	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	serviço	100,00	4,12		
83	COOMBS DIREITO	serviço	100,00	8,90		
84	COOMBS INDIRETO	serviço	200,00	10,31		
85	CORTISOL DOSAGEM	serviço	100,00	17,06		
86	CPK CREATINOFOSFOQUINASE	serviço	100,00	14,32		
87	CREATININA	serviço	3.000,00	6,09		
88	CULTURA ANTIBIOGRAMA	serviço	1.000,00	28,01		
89	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	serviço	50,00	22,34		
90	CULTURA PARA BAAR	serviço	50,00	8,93		
91	CULTURA PARA FUNGOS	serviço	50,00	19,62		
92	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO B	serviço	50,00	28,20		
93	CULTURA PARA	serviço	50,00	31,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICOANTIBIOGRAMA					
94	CURVA GLICEMIA INCLUI DEXTROSOL	serviço	900,00	19,49		
95	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHE	serviço	200,00	30,52		
96	DEHIDROGENASE SUFATOS DHEA	serviço	200,00	58,04		
97	DENGUE ANTICORPOS IGG	serviço	100,00	33,02		
98	DENGUE ANTICORPOS IGM	serviço	1.000,00	33,02		
99	DESIDROGENASE LATICALDH	serviço	100,00	6,58		
100	DETERMINACAO CROMATOGRAFICA DE AMINOACIDOS	serviço	100,00	33,35		
101	DIHIDROTESTOSTERONA	serviço	50,00	37,42		
102	DISMORFISMO ERITOCITARIO	serviço	100,00	4,28		
103	DNA DUO	serviço	10,00	377,83		
104	DOSAGEM ACIDO HIPURICO	serviço	10,00	13,11		
105	DOSAGEM ACIDO MANDELICO	serviço	10,00	15,41		
106	DOSAGEM FIBRINOGENIO	serviço	50,00	9,84		
107	DOSAGEM DE 5 NUCLEOTIDASE	serviço	30,00	4,77		
108	DOSAGEM ALFA 1 ANTITRIPSINA	serviço	50,00	8,12		
109	DOSAGEM ALFA 1 GLICOPROTEINA	serviço	50,00	14,27		
110	DOSAGEM ALUMINO	serviço	50,00	33,39		
111	DOSAGEM AMONIA	serviço	50,00	65,30		
112	DOSAGEM AMP CICLICO	serviço	10,00	153,38		
113	DOSAGEM ANTITROMBINA III	serviço	20,00	43,10		
114	DOSAGEM BARBITURATOS	serviço	20,00	46,00		
115	DOSAGEM CADMIO URINA	serviço	10,00	29,24		
116	DOSAGEM CALCITONINA	serviço	10,00	31,71		
117	DOSAGEM CERULOPLASMINA	serviço	10,00	21,89		
118	DOSAGEM CIUTRATO URINARIO	serviço	50,00	31,79		
119	DOSAGEM COBRE	serviço	50,00	27,84		
120	DOSAGEM CREATININA	serviço	3.000,00	4,22		
121	DOSAGEMFATOR COAGULACAO	serviço	800,00	138,38		
122	DOSAGEM FOSFATASE ACIDA TOTAL	serviço	800,00	13,26		
123	DOSAGEM FOSFATASE PROSTATICA ACIDA	serviço	100,00	7,92		
124	DOSAGEM FRUTOSE	serviço	100,00	55,92		
125	DOSAGEM GALACTOSE	serviço	50,00	616,84		
126	DOSAGEM GASTRINA	serviço	50,00	24,94		
127	DOSAGEM GORDURA FECAL	serviço	50,00	8,91		
128	DOSAGEM HAPTOGLOBINA	serviço	50,00	17,19		
129	DOSAGEM HEMOGLOBINA	serviço	200,00	5,85		
130	DOSAGEM HEMOGLOBINA FETAL	serviço	100,00	4,04		
131	DOSAGEM HEMOSSIDERINA	serviço	50,00	187,31		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

132	DOSAGEM HIDROXIPROLINA	serviço	50,00	25,36		
133	DOSAGEM LACTATO	serviço	100,00	5,85		
134	DOSAGEM LITIO	serviço	100,00	12,28		
135	DOSAGEM MERCURIO	serviço	50,00	32,59		
136	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	serviço	500,00	34,22		
137	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINA	serviço	500,00	21,62		
138	ELETROFORESE DE PROTEINAS	serviço	100,00	14,16		
139	EPSTEIN BARR IGG	serviço	20,00	35,96		
140	EPSTEIN BARR IGM	serviço	20,00	38,79		
141	ERITROGRAMA	serviço	900,00	8,77		
142	ESQUISTOSSOMOSE IFI	serviço	50,00	28,23		
143	ESTREPTOLISINA O ASLO-AEO	serviço	100,00	6,01		
144	ESTRADIOL	serviço	800,00	24,36		
145	ESTRIOL LIVRE	serviço	200,00	32,66		
146	ESTRONA	serviço	100,00	32,72		
147	ETANOL	serviço	100,00	22,74		
148	EXAME A FRESCO	serviço	100,00	8,85		
149	FAN HEP2 FATOR ANTINUCLEAR	serviço	1.000,00	18,17		
150	FENABARBITAL	serviço	50,00	40,83		
151	FERRITINA	serviço	1.000,00	25,62		
152	FERRO SÉRICO	serviço	1.000,00	8,35		
153	FOSFATASE ALCALINA R1-4X24 ML, R2 -4X6 ML	serviço	1.000,00	6,52		
154	FOSFORO SANGUE	serviço	50,00	5,97		
155	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	serviço	500,00	18,73		
156	FTA ABS IGG	serviço	100,00	24,09		
157	FTA ABS IGM	serviço	100,00	25,60		
158	GAMA GT GGT	serviço	2.000,00	8,55		
159	GLICOSE SANGUE	serviço	2.000,00	5,75		
160	GLICOSE POS PRANDIAL 2 HORAS	serviço	5.000,00	7,59		
161	GLICOSE APOS DEXTROSOL INCLUI O DEXTROSOL 50G OU 75G	serviço	2.000,00	8,43		
162	GORDURA FECAL PESQUISA	serviço	50,00	8,10		
163	GRAM	serviço	50,00	8,35		
164	GUPO SANGUINEO FATOR RH	serviço	500,00	12,05		
165	HAPTOGLOBINA	serviço	100,00	11,15		
166	HAV IGG	serviço	100,00	24,02		
167	HAV IGM	serviço	100,00	25,14		
168	HAV TOTAL	serviço	100,00	24,02		
169	HBC IGG ANTICORPO ANTI	serviço	100,00	27,68		
170	HBC IGM ANTICORPO ANTI	serviço	100,00	28,43		
171	HBC TOTAL ANTICORPOS ANTI	serviço	100,00	31,02		
172	HBE AG	serviço	100,00	30,09		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

173	HBE ANTI	serviço	100,00	30,84		
174	HBS AG	serviço	200,00	20,20		
175	HBS ANTI	serviço	200,00	27,68		
176	HCG GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA	serviço	50,00	14,74		
177	HCV ANTICORPO ANTI	serviço	900,00	42,10		
178	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG	serviço	10,00	48,00		
179	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM	serviço	10,00	57,68		
180	HEMATOCRITO	serviço	500,00	3,46		
181	HEMOCULTURA	serviço	20,00	24,67		
182	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA 1C	serviço	5.000,00	22,74		
183	HEMOGRAMA COMPLETO	serviço	5.000,00	13,08		
184	HERPES SIMPLES IGG	serviço	50,00	87,65		
185	HERPES SIMPLES IGM	serviço	50,00	69,98		
186	HIV ELISA	serviço	1.000,00	36,51		
187	HEMOCISTEINA SERICA	serviço	50,00	90,00		
188	HOMOCISTINURIA NA URINA	serviço	20,00	32,76		
189	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	serviço	20,00	19,12		
190	HTLV 1 2 ANTI	serviço	100,00	37,69		
191	IGE IMUNOGLOBINA E ESPECIFICO MULTIPLO	serviço	100,00	20,43		
192	IGFBP3	serviço	20,00	55,86		
193	IMUNOGLOBULINA IGA	serviço	100,00	24,78		
194	IMUNOGLOBINA IGE TOTAL	serviço	50,00	16,56		
195	IMUNOGLOBULINA IGM	serviço	50,00	21,45		
196	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERINA IST	serviço	1.000,00	10,26		
197	INSULINA	serviço	500,00	19,33		
198	LACTOSE TESTE DE ABSORCAO	serviço	100,00	18,40		
199	LATEX FATOR REUMATOIDE FR	serviço	200,00	5,27		
200	LEPTOSPIROSE SORO AGLUTINACAO	serviço	10,00	20,00		
201	LEUCOCITOS FECAIS	serviço	10,00	3,49		
202	LEUCOGRAMA DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS	serviço	100,00	4,66		
203	LH	serviço	100,00	18,13		
204	LIPASE SANGUE	serviço	800,00	11,35		
205	LISTERIOSE SOROLOGIA	serviço	50,00	22,11		
206	MAGNESIO SANGUE	serviço	800,00	6,46		
207	MERCURIO	serviço	50,00	22,59		
208	META HEMOGLOBINA	serviço	50,00	18,40		
209	METANEFRIAS URINARIAS 24H	serviço	20,00	110,91		
210	MICRO ALBUMINURIA URINA ALEATORIA	serviço	100,00	25,97		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

211	MIELOGRAMA	serviço	50,00	247,25		
212	MONOTESTE	serviço	20,00	10,49		
213	MUCOPROTEINAS	serviço	20,00	11,42		
214	NIVEL PLASMATICO DE LAMOTRIGINA	serviço	20,00	69,00		
215	OSMOLALIDADE URINARIA	serviço	20,00	5,90		
216	PARASITOLÓGICO	serviço	100,00	7,97		
217	P ANCA	serviço	100,00	75,90		
218	PEPTIDEO C	serviço	100,00	32,60		
219	PESQUISA ACETONA NA URINA	serviço	50,00	14,40		
220	PESQUISA AMINOACIDOS NA URINA	serviço	50,00	13,80		
221	PESQUISA ANTICORPOS CLAMIDIA	serviço	50,00	39,12		
222	PESQUISA BACILO DIFERICO	serviço	50,00	9,52		
223	PESQUISA CISTINA NA URINA	serviço	20,00	114,98		
224	PESQUISA COPORFIRINAS NA URINA	serviço	10,00	96,60		
225	PESQUISA CORPUSCULOS HEINZ	serviço	10,00	4,67		
226	PESQUISA FILARIA	serviço	10,00	9,34		
227	PESQUISA GORDURA FECAL	serviço	10,00	8,63		
228	PESQUISA HAEMOPHILUS DUCKEY	serviço	10,00	8,36		
229	PESQUISA HERPES	serviço	20,00	4,37		
230	PESQUISA LEISHMANIA	serviço	20,00	129,91		
231	PESQUISA OXIURUS FEZES	serviço	20,00	7,60		
232	PESQUISA PLASMODIOS	serviço	20,00	15,75		
233	PSA TOTAL	serviço	2.000,00	21,34		
234	PTH	serviço	300,00	46,06		
235	RELACAO PROTEINA CREATININA	serviço	200,00	17,60		
236	RENINA DOSAGEM	serviço	50,00	43,00		
237	RUBEOLA IGG QUIMIO	serviço	300,00	24,71		
238	RUBEOLA IGM QUIMIO	serviço	300,00	30,73		
239	SULF DEHIDROEPIANDROSTERONA SDHE	serviço	50,00	27,50		
240	SHBG GLOBULINA DE HORMONIOS SODIO	serviço	150,00	47,52		
241	SOMATOMEDINA C	serviço	1.000,00	53,80		
242	T3 LIVRE	serviço	5.000,00	16,30		
243	T3 REVERSO	serviço	100,00	103,78		
244	T3 TOTAL	serviço	3.000,00	11,94		
245	T4 LIVRE	serviço	3.000,00	18,44		
246	T4 TOTAL	serviço	3.000,00	16,33		
247	TEMPOS DE SANGRAMENTO	serviço	100,00	4,32		
248	TEMPO DE COAGULAÇÃO	serviço	200,00	4,32		
249	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	serviço	1.000,00	7,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

	PARCIAL ATIVADO - P.T.T.A					
250	TEMPO PROTROMBINA	serviço	1.000,00	14,52		
251	TEMPO PROTROMBINA RNI	serviço	1.000,00	9,64		
252	TESTE AGREGACAO PLAQUETAS	serviço	1.000,00	17,78		
253	TESTOSTERONA LIVRE	serviço	1.000,00	28,31		
254	TESTOSTERONA TOTAL	serviço	1.000,00	20,79		
255	TIREOGLOBULINA	serviço	500,00	35,89		
256	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	serviço	500,00	38,47		
257	TOXOPLASMOSE IGG	serviço	500,00	24,92		
258	TOXOPLASMOSE IGM	serviço	500,00	28,36		
259	TRABANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	serviço	200,00	40,18		
260	TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	serviço	3.000,00	10,00		
261	PESQUISA PNEUMOCYSTI CARINI	serviço	20,00	24,12		
262	PESQUISA SCHISTOSOMA IFI	serviço	20,00	27,50		
263	PESQUISA SANGUE OCULTO ANTI HEMOGLOBINA HUMANA	serviço	800,00	16,70		
264	PESQUISA LARVAS NAS FEZES	serviço	20,00	8,06		
265	PESQUISA LEVERDURAS NAS FEZES	serviço	20,00	4,00		
266	PESQUISA OVOS SCHISTOSOMAS	serviço	20,00	9,56		
267	PESQUISA ROTAVIRUS NAS FEZES	serviço	10,00	24,68		
268	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES COM DIETA	serviço	10,00	10,27		
269	PESQUISA TIROSINA NA URINA	serviço	10,00	46,82		
270	PESQUISA TRISPSINA FECAL	serviço	10,00	20,80		
271	PESQUISA TROFOZOITOS NAS FEZES	serviço	10,00	9,52		
272	PESQUISA TRYPANOSOMA CRUZI POR HEMOAGLUTINACAO	serviço	100,00	16,05		
273	PESQUISA EOSINOFILOS	serviço	50,00	4,03		
274	PORFOBILINOGENIO	serviço	20,00	9,60		
275	POTASSIO SANGUE	serviço	20,00	5,94		
276	PROGESTERONA	serviço	200,00	20,58		
277	PROLACTINA	serviço	200,00	23,59		
278	PROTEINA C FUNCIONAL	serviço	1.000,00	95,10		
279	PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA	serviço	500,00	9,73		
280	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	serviço	500,00	17,46		
281	PROTEINAS S ANTIGENICA LIVRE	serviço	20,00	224,78		
282	PROTEINAS S ANTIGENICA TOTAL	serviço	20,00	433,86		
283	PROTEÍNAS TOTAIS	serviço	1.000,00	4,24		
284	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	serviço	1.000,00	9,74		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

285	PROTEINURIA 24HS	serviço	500,00	7,97		
286	PROVA RETRACAO COAGULO	serviço	100,00	4,39		
287	PSA - ANTIGENO PROSTATICO	serviço	3.000,00	23,00		
288	PSA LIVRE	serviço	2.000,00	22,30		
289	PSA LIVRE E TOTAL	serviço	2.000,00	48,00		
290	TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	serviço	3.000,00	10,00		
291	TRANSFERRINA	serviço	3.000,00	16,88		
292	TREPONEMA FTA ABS IGG	serviço	50,00	40,49		
293	TREPONEMA FTA ABS IGM	serviço	50,00	36,99		
294	TRIGLICERIDES	serviço	3.000,00	6,75		
295	TRIPSINA IMUNOREATIVA	serviço	50,00	104,00		
296	TRYPANOSOMA CRUZI HEMOAGLUTINACAO INDIRETA	serviço	500,00	12,05		
297	TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGG	serviço	500,00	12,05		
298	TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGM	serviço	500,00	13,20		
299	TSH ULTRA SENSIVEL	serviço	3.000,00	16,48		
300	URÉIA	serviço	3.000,00	6,01		
301	URINA ROTINA	serviço	3.000,00	8,57		
302	URINA UROCULTURA ANTIBIOGRAMA	serviço	1.000,00	31,50		
303	VARICELA ZOSTER IGG SANGUE HERPES	serviço	50,00	32,45		
304	VARICELA ZOSTER IGM SANGUE HERPES	serviço	50,00	41,40		
305	VDRL; 1X5 ML	serviço	1.000,00	4,82		
306	VHS VELOCIDADE HEMOSEDIMENTACAO	serviço	500,00	4,90		
307	VITAMINA A	serviço	500,00	87,17		
308	VITAMINA B12	serviço	800,00	28,13		
309	VITAMINA C	serviço	800,00	66,93		
310	VITAMINA D 125 DIHIDROXI	serviço	3.000,00	63,25		
311	VITAMINA D (25-HIDROXI)	serviço	3.000,00	34,50		
312	VITAMINA E	serviço	200,00	86,47		
313	WAALERROSE	serviço	20,00	16,93		
314	ZINCO SANGUE	serviço	50,00	26,32		
315	ACETICOLINESTERASE ERITROCITARIA	serviço	20,00	32,50		
316	ACIDO TRAS-MUCONICO FINAL DE JORNADA	serviço	20,00	21,37		
317	ANTI HBE-AG	serviço	200,00	18,85		
318	ANTI ILHOTA DE LANGHERHANS	serviço	50,00	83,98		
319	ANTI LKM	serviço	50,00	20,00		
320	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	serviço	50,00	78,00		
321	BETA 2 MICROGLOBULINA	serviço	50,00	26,00		
322	CA 72-4	serviço	20,00	49,40		
323	CAXUMBA IGG	serviço	50,00	27,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

324	CAXUMBA IGM	serviço	50,00	27,00		
325	CHIKUNGUINYA IGG,ANTICORPOS ANTI	serviço	100,00	72,00		
326	CHIKUNGUINYA IGM,ANTICORPOS ANTI	serviço	100,00	72,00		
327	CITOMEGALOVIRUS-TESTE DE AVIDEZ IGG	serviço	100,00	52,00		
328	COMPLEMENTO SERICO C2-HP	serviço	50,00	117,00		
329	COMPLEMENTO SERICO C3-HP	serviço	50,00	22,00		
330	COMPLEMENTO SERICO C4-HP	serviço	50,00	22,00		
331	COMPLEMENTO SERICO DO CH- 50-HP	serviço	50,00	26,00		
332	COVID ANTIGENO	serviço	50,00	60,00		
333	CRIOGLOBULINAS-DB	serviço	10,00	15,00		
334	CROMO	serviço	50,00	41,00		
335	C-TELOPEPTIDEO-CTX-1	serviço	50,00	40,00		
336	DIMERO D	serviço	100,00	39,70		
337	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS,PCR-U	serviço	50,00	137,00		
338	DOSAGEM DE G6PD (GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE)-HP	serviço	20,00	25,20		
339	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	serviço	20,00	180,00		
340	EXAME DE COLPOCITOLOGIA ONCOTICA	serviço	100,00	20,00		
341	EXAME TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECCAO	serviço	10,00	120,00		
342	FATOR II DA COAGULAÇÃO	serviço	30,00	110,50		
343	FATOR IX DA COAGULAÇÃO	serviço	30,00	58,50		
344	FATOR V DA COAGULAÇÃO	serviço	30,00	58,50		
345	FATOR VII DA COAGULAÇÃO	serviço	30,00	72,00		
346	FATOR X DA COAGULAÇÃO	serviço	30,00	82,00		
347	FATOR XI DA COAGULAÇÃO	serviço	30,00	110,50		
348	FATOR XIII DA COAGULAÇÃO	serviço	30,00	110,50		
349	FENITOINA	serviço	20,00	32,00		
350	FLUORETO (FLUOR-SANGUE)	serviço	30,00	50,00		
351	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA) HP	serviço	30,00	13,00		
352	GLIADINA IGA,ANTICORPOS ANTI	serviço	30,00	19,00		
353	GLIADINA IGG,ANTICORPOS ANTI	serviço	30,00	25,00		
354	GLIADINA IGM,ANTICORPOS ANTI	serviço	30,00	54,00		
355	HDV ANTI (HEPATITE DELTA) HDV IGM ANTI (HEPATITE DELTA)	serviço	30,00	39,12		
356	HEV HEPATITE E IGM ANTICORPOS ANTI	serviço	30,00	118,69		
357	HEV,ANTI	serviço	30,00	118,69		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

358	HLA B27-DETECÇÃO POR PCR-HP	serviço	10,00	100,00		
359	IMUNOGLOBULINA 'G' IGG	serviço	10,00	15,00		
360	ISULINA DOSAGEM (HP)	serviço	100,00	16,74		
361	INTOLERANCIA A LACTOSE,TESTE GENETICO	serviço	10,00	110,00		
362	ORTO-CRESOL	serviço	10,00	78,00		
363	OSTEOCALCINA	serviço	10,00	57,00		
364	OXCARBAZEPINA	serviço	20,00	58,00		
365	PROTEINA S FUNCIONAL-DB	serviço	10,00	93,00		
366	PROTEINAS DE BENICE JONES (URINA 24 HORAS)	serviço	10,00	10,80		
367	RELAÇÃO ALDOSTERONA/RENINA	serviço	20,00	107,00		
368	RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	serviço	20,00	8,00		
369	SARAMPO IGM	serviço	20,00	30,00		
370	SELENIO SERICO-HP	serviço	20,00	35,00		
371	TROPONINA-T	serviço	100,00	30,00		
372	VARICELA/HERPES ZOSTER IGM ANTI	serviço	50,00	31,08		
373	VARICELA/HERPES ZOSTER IGG ANTI	serviço	50,00	17,16		
374	VITAMINA B1 (TIAMINA) HP	serviço	50,00	102,00		
375	VITAMINA B2	serviço	100,00	107,90		
376	ANTICORPOS ANTIHIV 1 E PESQUISA	serviço	6.000,00	26,30		

8 - FISCAL DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.3. Fica nomeado o Sr. Mateus Luis Ferreira Santos CPF: 140.455.856-05, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2026) à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 516

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 517

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1116

10.302.0011.6002 Realização Exames MAC 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 546

10.302.0011.6019 Realização Serviços MAC 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 547

10.302.0011.6022 Realização Exames MAC 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 548

10.302.0011.6026 Realização Exames MAC 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 549



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ____/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: ____/2026

TERMO DE CREDECIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO E VIG. SANITÁRIA, sediada na Rua Nozinho Prates, nº 1011, bairro Sagrada Família, nesta cidade de Coração de Jesus/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.268.861/0001-71, neste ato representado pelo Prfeito Municipal, Sr. **Samuel Barreto Neto**, CPF: 779.297.306-97, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa _____ inscrita CNPJ Nº _____, sediada á _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/MG, neste ato representado pelo seu Rep. Legal pela Sr(a). _____ CPF _____ de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA/CREDENCIADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VICULAÇÃO

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ____/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: ____/2026, CREDENCIAMENTO Nº: ____/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

5.2. A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

5.3. A Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.6. A Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As Condições execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- b) A realização dos exames ocorrerá diariamente no endereço das respectivas clínicas;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará todo o controle de realização dos exames/consultas, sendo que somente serão remunerados os exames previamente autorizado se realizados pela empresa credenciada;
- d) Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pela realização do exame;
- e) As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
- f) A empresa credenciada deverá arcar com todas as despesas com insumos para realização dos exames, equipamentos, mão de obra e demais profissionais responsáveis pela realização dos exames e a disponibilização dos exames dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Prazos para a entrega dos resultados dos exames de rotina é de até 03 (três) dias úteis;
- h) Os exames deverão ser realizados ao custo da tabela estabelecida no Termo de Referência;
- i) A empresa credenciada será remunerado por produção, em conformidade com o quantitativo realizado e preço estabelecido para realização dos exames
- j) O município de CORAÇÃO DE JESUS se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

k) O credenciamento não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação dos serviços;

l) O atendimento será realizado, proporcionalmente, mediante critério de distribuição, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observado o menor custo benefício do serviço, estabelecido em critérios objetivos de acessibilidade, distância, transporte, capacidade de resposta, dentre outros;

m) O quantitativo previsto neste edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

n) Sempre que houver novo interessado, a demanda será redistribuída proporcionalmente a todos os credenciados;

o) A distribuição equânime dos exames é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização de direito de todos os usuários, que poderão realizar denúncias de irregularidades a autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde;

É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

p) O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de CORAÇÃO DE JESUS;

q) Havendo manifestação expressa do paciente, quando houver mais de um credenciado para um mesmo exame, o usuário poderá realizar a escolha da empresa onde deseja realizar o exame;

r) O LABORATÓRIO CREDENCIADO obriga-se a designar formalmente um funcionário de seu quadro como referência técnica/operacional e da recepção dos pacientes via sistema de regulação, o qual será responsável por participar obrigatoriamente dos treinamentos a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do momento do credenciamento da unidade.

s) O treinamento mencionado no caput terá por finalidade a capacitação para utilização do sistema próprio de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o correto fluxo de atendimento, registro, recepção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para realização de exames.

t) Compete exclusivamente o LABORATÓRIO CREDENCIADO, por meio do funcionário designado e devidamente treinado, realizar a recepção dos pacientes agendados no ato da realização dos procedimentos, assegurando o adequado acolhimento, conferência de documentos, registro no sistema e cumprimento dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

u) não designação do funcionário de referência, a ausência injustificada no treinamento ou o descumprimento das rotinas estabelecidas no sistema de regulação caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando o LABORATÓRIO às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2026) à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 516

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903900

Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 517

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903900

Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1116

10.302.0011.6002 Realização Exames MAC 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 546

10.302.0011.6019 Realização Serviços MAC 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 547

10.302.0011.6022 Realização Exames MAC 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 548

10.302.0011.6026 Realização Exames MAC 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 549

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1. - O presente termo de credenciamento terá vigência até o final até o dia 23/03/2027, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1. Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

- d) Rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) Retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.
- f) O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se: sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- h) Demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados;
- i) Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA EMPRESA CREDENCIADA:

a) Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

2 - Efetuar a prestação dos serviços médicos no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

3 - Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de CORAÇÃO DE JESUS, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares.

8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

13 - Os exames serão realizados no endereço da empresa credenciada.

14 - A empresa contratada para prestar os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas deverão possuir:

- ✓ Instalações físicas compatíveis com as normas técnicas e sanitárias;
- ✓ Equipamentos próprios, modernos e em condições de uso, devidamente registrados e calibrados;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob responsabilidade da contratada;
- ✓ Sistema de registro, armazenamento e guarda dos exames e laudos, preferencialmente com prontuário eletrônico ou sistema informatizado seguro.
- ✓ Capacidade de atendimento compatível com a demanda;
- ✓ Atendimento humanizado, com observância às diretrizes do SUS, quando aplicável;
- ✓ Garantia de continuidade do serviço, inclusive em períodos de alta demanda;
- ✓ Sigilo e proteção de dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

15 - A credenciada é obrigada a fornecer todos os exames prescritos na requisição médica devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido tenha que voltar em outra data para realizá-lo.

16 - Caso a empresa credenciada não possua sede ou filial nesta cidade de Coração de Jesus-MG, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

17 - A credenciada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, etc.) e a entrega deverá ser realizada no próprio Laboratório contratado e, se necessário, realizar coleta domiciliar em pacientes acamados ou impossibilitados de comparecer ao laboratório.

a) Das obrigações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG:

- 1) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 2) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens em desacordo com o Termo de Referência.
- 3) Efetuar o pagamento conforme descrito no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica nomeado o Sr. Mateus Luis Ferreira Santos CPF: 140.455.856-05, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1.- Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Coração de Jesus/MG, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SAMUEL BARRETO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Representante Legal:

CPF:

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____